



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**

CGC (MF) 08.095.960/0001-94

Av. Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310-000

Lei Nº 309/93

Concede elevação de salários aos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, um aumento em seus salários, proventos e pensões, na ordem de 200% (duzentos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às contas das dotações próprias consideradas no Orçamento de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, 22 de dezembro de 1993.

  
DARIO DE ARAÚJO GORGÔNIO

Prefeito Municipal